EDITAL Nº. 0026/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0026/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 0017/2015

## 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra.Rosane Minetto Selig, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 0017/2015, do Menor preço - Global, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme seque:

#### 2. OBJETO

**2.1.** A presente licitação, do tipo **menor preço global,** tem por: Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do trator de esteira D-150B, com as especificações constantes no Edital e anexos.

# 2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **2.2.1**. Para a efetiva execução do objeto a proponente vencedora deverá:
- 2.2.2Atender às especificações do Anexo I do presente Edital e entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto AO Município na Rua João Maria Conrado nº 425, Centro, na Cidade de Ouro Verde -SC, sem custos adicionais;
- 2.2.3. Prestar as seguintes garantias, contadas do início da entrada da maquina em operação:
  - a. Garantia mínima de 06 (seis) meses;
- 2.2.4. Responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto licitado a proponente vencedor.
- 2.2.5. Por ocasião do recebimento do objeto, O Município de Ouro Verde por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição.
- 2.2.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.



- 2.2.7. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- **2.2.6.** O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do processo licitatório **as microempresas e empresas de pequeno porte** nos termos do **artigo 48**, **Inciso I**, da **Lei Complementar n. 147**, de 07 de agosto de 2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as **microempresas** e/ou **empresas de pequeno porte** que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **3.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1**.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- **4.1.2**. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **4.1.3**. Abrir as propostas de preços;
- **4.1.4**. Analisar a aceitabilidade das propostas:
- **4.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **4.1.6**. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- **4.1.7**. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor:
- **4.1.9**. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- **4.1.11**. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **4.1.12**. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **4.1.13**. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC. Rua João Maria Conrado n°. 425 Sala de reuniões do Departamento de Licitações Data: 16 de abril de 2015 até ás 10h15min.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0017/2015 ENVELOPE N.º. 01- PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0017/2015 ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

#### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 10h: 20 min. do dia 16 de

Abril de 2015 na sala do Setor de licitações, localizado à Rua João Maria Conrado nº 425, Centro , na Cidade de Ouro Verde -SC

**6.2** A Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC, através do Departamento de Compras, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

### 7. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**7.1** No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

### 7.1 - DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"

- **7.1.1** A proponente Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, para que <u>possa gozar de seus benefícios</u> <u>deverá apresentar</u> (FORA DO <u>ENVELOPE</u>) no momento de seu credenciamento:
- a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 120 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
- **7.2.** O representante da empresa deverá apresentar:
- a) Cédula de identidade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- c) **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.



- **7.2.1.** Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso:
- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- c) As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE).
- **7.2.2** Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados <u>fora do envelope de habilitação.</u>
- **7.3.** Caso o Proponente enquadrado nos termos da Lei Complementar n. 147/2014, de 07 de agosto de 2014, ou seja, na condição de <u>Microempresa ME e/ou Empresa de Pequeno Porte EPP</u>, deixar de apresentar a documentação descrita na forma do item 7.1 e seguintes, **não poderão participar** deste procedimento licitatório.

**Parágrafo único:** Os documentos aqui exigidos não poderão ser substituídos por aqueles constantes do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- **7.4.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- **7.5.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- **7.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**Parágrafo único**: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

### 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1** - O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, <u>assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas</u>, contendo ainda:



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- a) Razão social, endereço completo, telefone, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Marca dos itens;
- d) Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição dos serviços nos termos do **anexo** "I" deste edital, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quantidad e	Unidade de Medida	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

- e) Preço total em algarismos e por extenso;
- f) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- g) As Propostas deverão de serem entregues digitadas no Sistema de Leitor de Edital. E as Propostas impressas deverão de ser impressas, e a última assinada pelo representante legal da Empresa. Conforme o Anexo I Deste Edital.
- h) As Propostas deverão de serem entregues digitadas no Sistema de Leitor de Edital Em **CD ou Pen Drive**. Sendo que a Empresa não poderá mudar o nome do arquivo para salvar, pois o mesmo não executa se for alterado o nome.
- i) **Parágrafo Único:** Presume-se incluso o frete no valor da proposta apresentada na forma da alínea "d" deste item.
- 8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, <u>com duas casas decimais</u> à <u>direita da vírgula</u>, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 8.3 Nos <u>preços finais</u> deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de entrega.
- 8.4 Fica estabelecido <u>em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas</u>, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 8.5 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
  - b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido

pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 8.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
- 8.5.2 Informar nome, profissão, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

#### 8.6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

**8.6.1** As **propostas apresentadas terão validade de 60 dias** contadas a partir da data de seu envio, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

#### **8.2 DO ARQUIVO DIGITAL**

- **8.2.1** Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que se encontra disponível no site www.ouroverde.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- **8.2.2** O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;
- **8.2.3** Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- **8.2.4** A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- **8.2.5** A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer.
- **8.2.6.** Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de

### habilitação:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);
- b) 1) Caso já tenha apresentado os documentos constantes na alínea "a" no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EM do INSS):
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do <u>FGTS</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
- i) Declaração conforme o modelo do Anexo III.
- j) Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEI de que não estão impedidas de Contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 9.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



- 9.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 6.1** deste Edital.
- 9.3 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de <u>cópia autenticada</u> por <u>tabelião</u> de notas ou por <u>servidor da Administração</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 9.4.1 se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 9.4.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.5 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 9.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- **9.7.1** As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com 30 (trinta) minutos de antecedência da <b>abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.
- **9.7.2**. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

### 10. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

**10.1.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- **10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **10.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006**.
- **10.4**. As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- **10.5.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- **10.6.** Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

### 11. SESSÃO DO PREGÃO

### 11.1 Da Sessão

11.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 11.2. Da Classificação das Propostas

- **11.2.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- **11.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **11.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



- **11.2.4** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **11.2.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 11.3 Dos Lances Verbais

- **11.3.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir, no momento, lances mínimos.
- **11.3.2** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- **11.3.3** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- **11.3.4** <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados</u>, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- **11.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **11.3.6** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- **11.3.7** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
  - I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco)minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
  - II. N\u00e3o ocorrendo a contrata\u00e7\u00e3o na forma do subitem "I", ser\u00e3o convocadas as Microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hip\u00f3\u00e4tese do subitem 11.3.7, na ordem classificat\u00f3ria, para o exerc\u00e1cio do mesmo direito:



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

### 11.4 Do Julgamento

- **11.4.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço**, **Unitário por Item** ofertado.
- **11.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.4.3** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **11.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **11.4.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **11.4.7** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.4.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **11.4.9** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.
- **11.4.10** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os

envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 12. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º § 2º Art.41.
- **12.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.4** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **12.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# 13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **13.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo da ata ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.
- **14.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar da ata.
- **14.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar da ata.
- **14.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar da ata, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- **14.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **14.6** O CONTRATANTE não se obriga perante à CONTRATADA em receber todos os itens quantificados no anexo I deste edital, o que não ensejará qualquer direito indenizatório a esta última, nem qualquer alteração dos valores cotados.

### 15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 15.1. Cabe ao Município:

- 15.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 15.1.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
- 15.1.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 15.1.7. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 15.1.8. Fiscalizar a entrega

### 15.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 15.2.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 15.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- 15.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 15.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 15.2.5. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade.
- 15.2.6. Fornecer materiais originais;
- 15.2.7. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
- 15.3. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais, entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado:
- **15.1.3.** Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- **13.1.4.** Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 15.2. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital;

#### 16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 16.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento;
- 16.2. O prazo para a entrega é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento:

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **17.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 17.2.1 Advertência;

#### **17.2.2** Multa:

**17.2.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde - SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- **17.2.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 17.2.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto nº 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde SC;
- **17.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **18. DO PAGAMENTO**

- **18.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- **18.2** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- **18.3** O contrato poderá ser revisto ou alterado nos termos do Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, e demais disposições aplicáveis, especialmente para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicial, em qualquer época, mediante provocação de uma das partes e formalizado por intermédio de Aditivos Contratuais rigorosamente enumerados em ordem crescente.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



- **19.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **19.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- **19.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **19.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.
- **19.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.8** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

### 19. ANEXOS DO EDITAL

- **19.1** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a)- Anexo I Especificações dos materiais;
- b)- Anexo II Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III Modelo da Declaração;
- d)- Anexo IV Modelo de contrato.

Ouro Verde 23 de março de 2015

ROSANE MINETTO SELIG

# ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA	
Processo de Licitação n° Edital PP nº/	
Razão Social:	_
CNPJ:	
Endereço:	
- · · · · - · · · · · · · · · · · · · ·	

Telefo	one/Fax: E-ma	ail:		,	
Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor	Valor
		medida	licitada	unitário	total (R\$)
				(R\$)	
1	21710 - G107620 DUOCONE RODA	UN	2	2.093,00	4.186,00
	MOTRIZ				
2	21711 - 76033228 PLACA	UN	3	114,00	342,00
3	21712 - 84204209 PINO	UN	2	407,00	814,00
4	21713 - 84306890 PINO	UN	2	857,00	1.714,00
5	21714 - 84204211 PINO	UN	2	400,00	800,00
6	21715 - 76041091 CALÇO	UN	4	29,33	117,32
7	21716 - 76041090 CALÇO	UN	2	30,00	60,00
8	21717 - 76066296 ROTULA	UN	2	1.243,00	2.486,00
9	21718 - 76066295 ANEL TRAVA	UN	2	30,00	60,00
10	21719 - 76066253 ANEL TRAVA	UN	4	5,50	22,00
11	21720 - 76066254 BUCHA	UN	2	439,00	878,00
12	21721 - 76066269 JOGO JUNTA	UN	1	828,00	828,00
13	21722 - 79037239 ROTULA 40X68	UN	5	149,00	745,00
14	21723 - 11061379 ANEL TRAVA	UN	4	5,00	20,00
15	21724 - L113522 CALÇO	UN	4	123,00	492,00
16	21725 - 84171195 CALÇO	UN	12	30,00	360,00
17	21726 - 84171174 CALÇO	UN	8	100,00	800,00
18	21727 - 84197015 PINO	UN	2	1.058,00	2.116,00
19	21728 - 6278100 PARAFUSO	UN	2	38,00	76,00
20	21729 - 84204210 PINO	UN	2	388,00	776,00
21	21730 - 87597953 PORCA	UN	2	2,33	4,66
22	21731 - 70913467 PORCA	UN	1	133,00	133,00
23	21732 - 87753887 ARRUELA	UN	1	24,00	24,00
24	21733 - 87757951 ESPACADOR	UN	2	792,00	1.584,00
25	21734 - 11076476 ANEL TRAVA	UN	1	14,60	14,60
26	21735 - 76093727 ROTULA	UN	2	824,00	1.648,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

27	21736 - 14607871 ROTULA	UN	1	450,00	450,00
28	21737 - 87754411 PINO	UN	1	1.506,00	1.506,00
29	21738 - R57781 REPARO ESTICADOR	UN	2	336,00	672,00
2)	ESTEIRA			330,00	072,00
30	21739 - 87477654 LAMINA TRATOR 10	UN	2	696,00	1.392,00
	FURO			0,00	1,002,00
31	21740 - 75254387 CANTO LAMINA 6	UN	1	597,00	597,00
	FUROS DIREITA			,	,
32	21741 - 75254388 CANTO LAMINA 6	UN	1	597,00	597,00
	FUROS ESQUERDA			,	,
33	21742 - PARAFUSO LAMINA 3/2X2.3/4	UN	32	3,79	121,28
34	21743 - 3/4 2H PORCA LAMINA	UN	32	2,06	65,92
35	21744 - 2385261 ANEL	UN	2	6,40	12,80
36	21745 - 87567817 RETENTOR	UN	1	46,00	46,00
37	21746 - 87591919 ANEL	UN	2	166,00	332,00
38	21747 - 87591920 ANEL	UN	2	161,00	322,00
39	21748 - 385236A2 ANEL	UN	2	208,00	416,00
40	21749 - 23858250 ANEL	UN	2	119,00	238,00
41	21750 - A188946 ANEL	UN	1	97,00	97,00
42	21751 - 3352 PORCA 1"UNC	UN	20	2,50	50,00
43	21752 - 16X50 PARAFUSO 16X50 MA	UN	9	3,54	31,86
	8.8				
44	21753 - PORCA 16MM	UN	9	1,23	11,07
45	21754 - PARAFUSO 20X35	UN	32	3,76	120,32
46	21755 - ARRUELA LISA 3/4	UN	32	0,93	29,76
47	21756 - 48620 ROLAMENTO CAPA	UN	1	767,00	767,00
48	21757 - 48684 ROLAMENTO CONE	UN	1	1.490,00	1.490,00
49	21758 - PARAFUSO 12X30	UN	8	1,49	11,92
50	21760 - ARRUELA PRESSÃO 16MM	UN	10	2,10	21,00
51	21761 - 68 OLEO HIDRAULICO	UN	15	10,33	154,95
52	21762 - SAE 90 OLEO CUBO	UN	8	11,36	90,88
53	21763 - 4035 COLA TRAVA ROSCA	UN	4	31,66	126,64
54	21764 - 87582724 PARAFUSO	UN	2	63,66	127,32
	ESTEIRAM.A3				
55	21765 - PARAFUSO 20X60	UN	8	4,46	35,68
56	21766 - PARAFUSO 12X50 MA	UN	3	1,91	5,73
57	21767 - 85599549 PROTETOR ROLETE	UN	4	900,00	3.600,00
58	21768 - 85599551 PROTETOR ROLETE	UN	2	233,00	466,00
	LD				
59	21769 - 87599544 PROTETOR ROLETE	UN	2	276,00	552,00
	LE				



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

		_	1		
60	21770 - 85599546 PROTETOR RODA	UN	2	260,00	520,00
	GUIA LD				
61	21771 - 87599545 PROTETOR RODA	UN	1	256,00	256,00
	GUIA LE				
62	21772 - 84228488 FILTRO	UN	1	125,00	125,00
	LUBRIFICANTE				
63	21773 - 84412164 FILTRO	UN	1	174,00	174,00
	COMBUSTIVEL				
64	21774 - 87803444 FILTRO SEPARADOR	UN	3	129,00	387,00
	AGUA				
65	21775 - 87803260 FILTRO	UN	2	129,00	258,00
	LUBRIFICANTE				
66	21776 - 84167233 FILTRO	UN	2	94,00	188,00
	COMBUSTIVEL				
67	21777 - 3876 PERFIL ESPECIAL	UN	80	6,10	488,00
68	21778 - 3993 ELETRODO GRAFITE	UN	70	7,00	490,00
69	21779 - 5398 COLA FORMA JUNTAS	UN	2	68,00	136,00
	AA				
70	21780 - S2 V220AD 2 GRAXA P/	UN	5	32,00	160,00
	ROLAMENTO				
71	21781 - 87652975 CONJUNTO	UN	2	4.000,00	8.000,00
	ESTICADOR DO ESTEIRA				
72	21782 - NH10W30 OLEO HIDRAULICO	UN	40	13,90	556,00
73	21783 - NH140 OLEO HIPOIDE	UN	40	11,58	463,20
74	21784 - MÃO DE OBRA COMPLETA	SV	1	21.090,00	
	INCLUINDO SERVIÇOS DE				21.090,00
	RECUPERAÇÃO,SUBST.DE PEÇAS				
	REPARAÇÕES,SERVIÇO DE				
	SOLDA,LIMPEZA E TRATAMENTO				
	DAS PEÇAS,DESMONTAGEM E				
	MONTAGEM.				

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### **ANEXO II**

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato epresentada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ouro Verde – SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, podendo para tanto apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, interpor recursos, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem esservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta citação.
ocal, data e assinatura,
Local e data
Carimbo e assinatura do Representante Legal Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÕES**

	•	
PROCESS	O LICITATÓRIO N.	0016 /2015
PREGÃO	PRESENCIAL N.	0016 /2015
representante legal, Sr. (a)	portado DECLARA odalidade de pregão prese DV, do art. 27, da Lei 8.66 prega menor de dezoito ar nor de dezesseis anos; põem o Edital foram colo primações, condições loca ndo concordância a todas quer natureza e de que, ve reço proposto e de acordamente os requisitos nece tória exigida no item 08 do ente data inexistem fatos in	6/93, acrescido pela Lei 9.854, de nos em trabalho noturno, perigoso ocados à disposição e tomou-se nis e grau de dificuldade para o as condições desta Licitação de nocedor desta Licitação, executará o com as normas deste certame essários à habilitação, possuindo
Ressalva: Emprega menor, a partir de quat	torze anos, na condição de	aprendiz ( ).
-	Local e	data
(Observação: em caso afirmativo	Carimbo e assinatura do Ro o, assinalar a ressalva acim	



#### **ANEXO IV**

### MINUTA DE CONTRATO

TÊRMO DE CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do trator de esteira D-150B

Aos dias do mês de, de um lado o MUNICÍPIO DE
OURO VERDE - SC, Inscrito no CNPJ sob Nº. 80.913.031/0001-72, com sede à Rua João
Maria Conrado, 425 nesta cidade, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra.
ROSANE MINETTO SELIG, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Bela Vista,
na Cidade de Ouro Verde-SC, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.249.758-5 e,
inscrita no CPF/MF sob n. 016.573.979-71, residente e domiciliado na Cidade de Ouro
Verde/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a
Empresa Inscrita no CNPJ sob Nº.
no Município de
, neste ato representado pelo Senhor(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.
doravante denominada
simplesmente de CONTRATADA, mediante Processo Licitatório n. 25/2015, homologando
em xx/xxx/xxxx e sujeições mútuas a Lei n. 10.520 e subsidiariamente no que couber a Lei
n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o Presente Contrato Administrativo,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: (a) Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do trator de esteira D-150B.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e seu término em 31 de dezembro deste exercício civil, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite legal da modalidade de licitação adotada, bem como nas hipóteses previstas em Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO:

3.1 - Pela entrega	dos objetos	da clausula	primeira	do	Contrato	а	CONTRATADA
receberá o valor de R\$							



## CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

- § 1º Na prorrogação de prazo do contrato mediante termo aditivo, os valores previstos nesta cláusula poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou no caso de extinção deste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- § 2º O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA:
  - I Não entregar os produtos, conforme definido na cláusula primeira;
- II Restar constatado pelo recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal;
- III Descumprir qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade:....Manutenção do Setor Rodoviário

Reduzido:...0095

# CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO.

6.1. O presente contrato está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº0016/2015 - Processo Licitatório nº 0025/2015, passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido processo licitatório.

**Parágrafo único** - A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e na totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

### 7.1. O **CONTRATANTE**, obrigar-se-á:

- I Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato:
  - II Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

### 8.1. A CONTRATADA, obrigar-se-á:

- I Entregar bens, materiais e serviço de mão de obra adquiridos nos locais determinados, conforme definido na cláusula primeira, de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
- II Executar rigorosamente o contrato, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 9.1. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:
- 9.2. Executar o objeto de acordo com o subitem 2.2 (Da Forma de Execução) do presente Edital:
- 9.2.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 9.2.5. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
- 9.2.6. Fornecer materiais originais;



- 9.2.7. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento:
- 9.3. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais, entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 9.3.2. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- **9.3.3.** Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega.
- 9.5. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 9.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

10.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO.

- 11.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
  - a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- § 1°. A rescisão do Contrato na mesma forma previst a no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III Judicialmente, nos termos da legislação.
- § 2°. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.



- § 3°. O **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.
- § 4º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão, em conformidade com o art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 5º. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais mais àquelas previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

12.1. A **CONTRATADA**, em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, sem justificativa convincente, ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal que couberem e ainda às seguintes penalidades:

### I – Advertência;

- II Demais penalidades previstas nos artigos 86 a 99, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
  - III Multas administrativas a serem apuradas na forma, a saber:
- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA**, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

## IV – rescisão contratual;

- V suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE ou qualquer outro órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal) quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou à rescisão administrativa do presente Contrato;
- VI declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) produtos(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas.
- § 1. O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67. da Lei no 8.666/93:
- 15.2. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;
- 15.3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.4. Áquilo que se tornar controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, será resolvido administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente;
- § 1° Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
- § 2° Caso a contratada, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o contratante reserva-se o direito de executá-lo dire**tamente ou através de te**rceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao pre**sente Contrato.** 

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o CONTRATANTE (Abelardo Luz/SC), com renúncia de quai**squer outro por mais privilegiados possa** ser, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questionamento oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

	Ouro Verde/SC, de	d <b>e 2015</b>
	CONTRATADA	
MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC		
CONTRATANTE		
Testemunhas:		
CDE	CDE	